

14.
DURB
DIGU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº **94A** /2021/DURB/DIGU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 200A/2021

Assunto: Processo N.º: 24/20 Titular do Processo: TWENTY TWICE - UNIPessoal Ld.ª
Requerimento N.º: 1748/20
Requerente: TWENTY TWICE - UNIPessoal Ld.ª
Local: RUA SERRA DO CALDEIRAO/RUA DA BAIÁ LT 36
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
LICENCIAMENTO ZERO - REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL "THE SWEET DREAMS HOLIDAY HOUSE".

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 26/11/2021

Proposta de | Homologação do auto de vistoria – Alojamento Local

Foi submetida comunicação prévia com prazo, para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de moradia, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor.

Encontra-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 06 de Novembro de 2020, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado "The Sweet Dreams Holiday House", registado sob o n.º 107685/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de dez dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 4.9.5.1.24/20

--- Ao dia 06 de Novembro de 2020, no imóvel localizado na Rua da Baía n.º 36 tornejando para a Rua Serra do Caldeirão, União de Freguesias de Azeitão deste concelho, compareceram os Técnicos: Carla Rovisco, Teresa Pedras e Benjamim Ferreira, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018 de 22 de Agosto, Lei n.º 71/18 de 31 de Dezembro e Portaria n.º 262/20 de 06 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (doravante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **moradia**, com a designação comercial de "**The Sweet Dreams Holiday House**". -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local, encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo em parte os requisitos fixados no Capítulo III - artigos 11º a 15º e as exigências de exploração e funcionamento estipuladas no Capítulo IV – artigos 16º a 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de indicação do número nacional de emergência (112), seguro de responsabilidade civil e livro de reclamações. -----

--- Quanto ao disposto no art.º 12º e 13º do mesmo diploma, encontra-se em falta, respectivamente, o livro de informações (com as normas quanto à recolha e selecção dos resíduos urbanos bem como o contacto do responsável pela exploração do estabelecimento). As regras de utilização deverão ser disponibilizadas em, pelo menos, mais dois idiomas além

CR.
Bej

[Handwritten mark]

do português e inglês), a afixação e sinalização do extintor e manta de incêndio e a sinalização do equipamento de primeiros socorros.

--- O alojamento tem capacidade de 2 quartos, 3 camas, uma 1 cama dupla e 2 camas individuais, para um total máximo de 4 utentes.

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos no art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 64/2018 de 22 de Agosto. Porém encontra-se em falta:

- a) Rectificação do endereço registado para o estabelecimento de alojamento local.
- b) Disponibilização do livro de informações, ao abrigo do estabelecido nos n.º 6 e 7, do art.º 12º do diploma acima referido, com as especificações necessárias.
- c) Colocação da sinalização do equipamento de primeiros socorros acessível aos utilizadores, conforme especificado no art.º 13º do mesmo diploma.
- d) Afixação e sinalização de extintor e manta ignífuga por forma a garantir o cumprimento dos requisitos de segurança exigidos, mediante o estipulado na Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro.

--- Considerando que os requisitos foram devidamente transmitidos no local, ficou acordado em sede de Vistoria serem regularizados no prazo a estabelecer, transmitido no parecer de homologação anexo ao presente Auto, declarando-se este encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

Os Técnicos,

Carla Revisco
Carla Revisco

Teresa Pedras
Teresa Pedras

Benjamim Ferreira
Benjamim Ferreira

[Handwritten signature]
2012

ANEXO - Registo Fotográfico

CR



Foto 1 - Edifício onde está instalado o AL

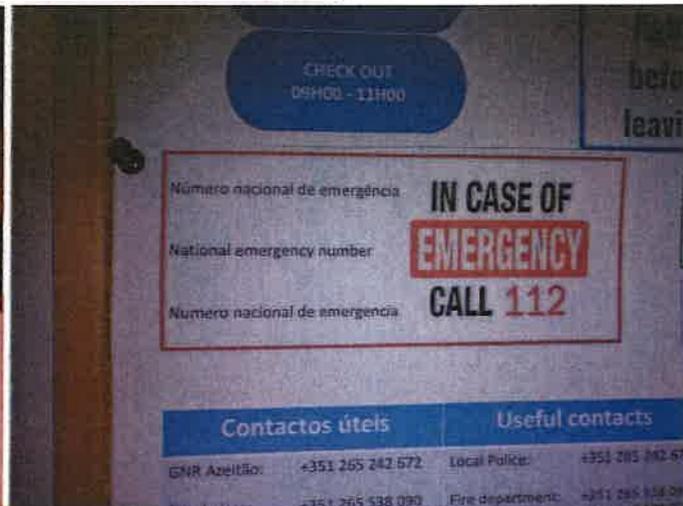


Foto 2 e 3 – Extintor e número nacional de emergência



Foto 4 e 5 – Estojo de primeiros socorros

CR
BR

CR

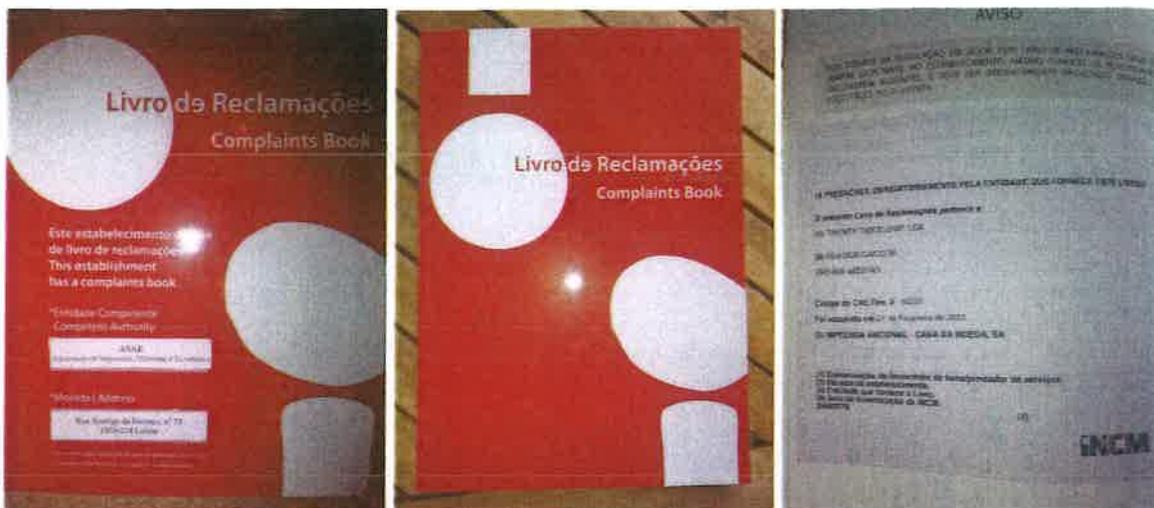


Foto 6, 7 e 8 – Folha de rosto, capa e contracapa do Livro de Reclamações



Foto 9 – Livro de informações



Foto 10– Quarto 01 com cama dupla

CR
✓

Rp/

CR

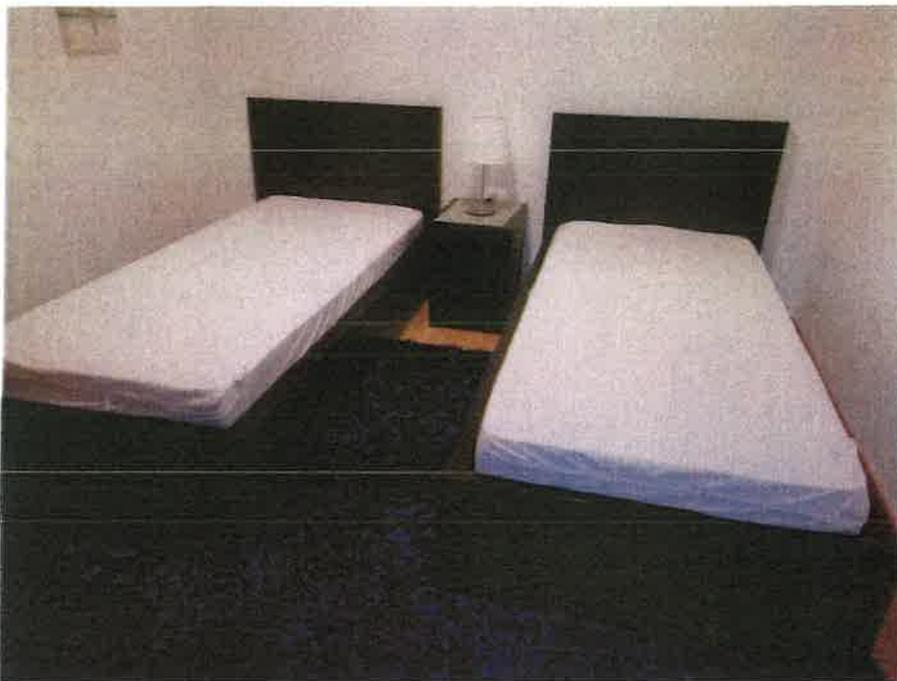


Foto 11 – Quarto 02 com camas individuais



Foto 12 e 13 – Cozinha



Foto 14 e 15 – Instalação Sanitária

CR



Foto 16 e 17 – Sala comum



Foto 18 – Alpendre no logradouro

CR
B